

EDITAL PROEN Nº 38/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE BANCAS PARA OS
PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO DE ESTUDANTES DO IFG – 2026-2 a 2027-2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino e do Centro de Seleção, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de servidores do quadro permanente do IFG, para cadastramento de interessados em compor Bancas para os Processos Seletivos de Ingresso de estudantes no IFG dos períodos 2026-2 a 2027-2.

1. DO CRONOGRAMA

ITENS	Etapa Seleção	Datas
1	Publicação do Edital	20/10/2025
2	Inscrições	20/10 a 14/11
3	Período de realização do upload dos arquivos	20/10 a 16/11
4	Resultado preliminar	24/11
5	Recurso contra o resultado preliminar	25/11
6	Resposta aos recursos	26/11
7	Resultado Final	26/11

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações. Os candidatos deverão se inscrever e se responsabilizar pelo acompanhamento dessa seleção no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/servidor/formacao-bancas>.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção será regida por esta Chamada Pública e estará a cargo do Centro de Seleção, que coordenará e divulgará as informações necessárias.
- 2.2. A presente Chamada Pública destina-se à composição de Bancas para as seguintes atividades:
- 2.2.1. Elaboração de Questões;
 - 2.2.2. Revisão de Questões;
 - 2.2.3. Avaliação dos Testes de Habilidade Específica em Música;
 - 2.2.4. Elaboração/Correção de Redações.
- 2.3. Compreende-se como atribuições dos:
- 2.3.1. *Elaborador de Questões*: elaborar as questões para composição de um banco de questões; realizar correções dos pontos indicados pelo revisor;
 - 2.3.2. *Revisor de Questões*: revisar as questões elaboradas, apontar as possíveis inconsistências, que deverão ser resolvidas pelo elaborador; auxiliar, se necessário, na proposição de soluções para

as inconsistências identificadas, finalizar e definir a constituição das provas, e responder aos recursos interpostos por candidatos após a realização das provas.

2.3.3. Avaliador de Teste de Habilidade Específica em Música: avaliar os vídeos enviados pelos candidatos para o Teste de Habilidade Específica em Música, ou avaliar os candidatos presencialmente que participam dessa etapa.

2.3.4. Elaborador de Redação: elaborar tema da(s) proposta(s) de Redação.

2.3.5. Corretor de Redações: corrigir as redações dos candidatos, de acordo com os critérios e métodos de avaliação disponibilizados pelos editais e pelo Centro de Seleção.

2.4. No caso das Bancas de Elaboração de questões e de Revisão de questões, o servidor não poderá realizar ambas as atividades no mesmo processo seletivo.

2.5. No caso da Banca de Elaboração/Correção de Redações, o servidor poderá realizar ambas as atividades no mesmo processo seletivo.

2.6. A seleção de servidores para compor as Bancas será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação de títulos.

2.7. Os servidores estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência na realização da atividade.

2.7.1. A prestação da atividade poderá ser cancelada a qualquer momento caso a produtividade e a qualidade não estejam atendendo aos critérios do Centro de Seleção.

2.8. O servidor selecionado para a Banca de Elaboração de Questões e para a Banca de Elaboração de Redações deverá preencher e assinar, como documento eletrônico no SUAP, o Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo constante no Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação nesta Chamada Pública:

3.1.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFG, técnico-administrativo ou docente;

3.1.2. Não estar afastado ou gozando qualquer tipo de licença ou férias durante a execução da atividade;

3.1.3. Ter disponibilidade para se deslocar e participar de reuniões com o Centro de Seleção;

3.1.4. Possuir diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura) na área de conhecimento correspondente à disciplina em que deseja atuar, conforme exigências do quadro disposto no subitem 5.2.

3.2. O servidor que não comprovar a conclusão do **curso de graduação** na área de conhecimento correspondente à área de atuação da Banca será eliminado do certame, independentemente da eventual apresentação de certificados de pós-graduação.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar das Bancas de Elaboração e de Revisão de Questões ou de Elaboração e Correção de Redações:

4.1.1. Cônjuge ou companheiro, bem como ex-cônjuge e ex-companheiro de candidato;

4.1.2. Ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau em linha direta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

4.1.3. Sócio de candidato em atividade profissional;

- 4.1.4.** Atual orientador ou coorientador, ou aquele que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico de candidato nos últimos 3 (três) anos.
- 4.1.5.** Amigo íntimo ou inimigo notório de algum candidato.
- 4.2.** Quando da divulgação da lista de inscrições homologadas nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos e de graduação, todos os servidores classificados para compor as bancas deverão observar se há algum impedimento para sua participação no certame, de acordo com os impedimentos descritos no subitem anterior, e, se for o caso, informar ao Centro de Seleção para providenciar sua substituição.
- 4.3.** O servidor que estiver impedido de participar do processo seletivo para o qual foi convidado em virtude dos impedimentos relacionados no subitem 4.1. e que não informar ao Centro de Seleção sua condição de impedimento, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo de que participar e/ou ao IFG.

5. DAS VAGAS

- 5.1.** As vagas para participação em bancas serão preenchidas conforme a necessidade de cada processo seletivo que vier a acontecer no período 2026-2 a 2027-2, que tenha aplicação de provas e que seja realizado pelo Centro de Seleção do IFG.
- 5.2.** Os candidatos serão convocados de acordo com a demanda de trabalho e seguindo a sequência da classificação na chamada pública.

Quadro de Vagas		
Bancas	Área de Conhecimento	Áreas de Graduação Exigida
Elaboração de Questões	Língua Portuguesa	Letras - Português
Elaboração de Questões	Matemática	Matemática
Elaboração de Questões	Geografia	Geografia
Elaboração de Questões	História	História
Elaboração de Questões	Biologia	Ciências Biológicas
Elaboração de Questões	Física	Física
Elaboração de Questões	Química	Química
Revisão de Questões	Língua Portuguesa	Letras - Português
Revisão de Questões	Matemática	Matemática
Revisão de Questões	Geografia	Geografia
Revisão de Questões	História	História
Revisão de Questões	Biologia	Ciências Biológicas

Revisão de Questões	Física	Física
Revisão de Questões	Química	Química
Elaboração/ Correção de Redações	Língua Portuguesa	Letras – Português
Avaliação dos Testes de Habilidade Específica em Música	Música	Artes/Música

- 5.3. O servidor poderá se inscrever para mais de 1 (uma) das áreas de conhecimento. Porém, no que diz respeito às **Bancas de Elaboração de Questões e de Revisão de Questões**, o servidor irá elaborar ou revisar, de acordo com a graduação exigida.
- 5.4. Todos os servidores comporão Cadastro de Reserva e serão extemporaneamente convocados para atuar nas bancas, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga, conforme surgir a necessidade.
- 5.5. Em caso de vacância em virtude da desistência de servidor selecionado e convocado, e não tendo servidores classificados para preenchimento da vaga, ficará a cargo do Centro de Seleção o preenchimento da referida vaga.
- 5.6. Os programas das disciplinas serão disponibilizados para as Bancas em momento oportuno.

6. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção de servidores para compor as Bancas será realizada em fase única, mediante avaliação de títulos, conforme critérios elencados no subitem 6.3.
- 6.2. A classificação na seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos.
- 6.3. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da Avaliação de Títulos			
Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço no IFG (1,0 ponto para cada ano completo, até a data limite de inscrição na presente Chamada Pública)	Não é necessário apresentar documento. Esta informação será conferida a partir da data de entrada em exercício constante no SIAPE.	1,0	10,0
Graduação (requisito mínimo)	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior de Graduação na área do conhecimento exigida no item 5.2.	Requisito mínimo	Requisito mínimo

Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado em que conste a área de conhecimento, conforme prevê a Res. CNE 01 de 2007 no §1º do Art. 7º.	2,0	2,0
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Diploma	6,0	6,0
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	Diploma	10,0	10,0
Participação em Bancas Examinadoras de Processos Seletivos para ingresso de estudantes do IFG nos últimos 6 anos , como elaborador, revisor ou corretor de questões/ redação/ prova escrita/ prova de habilidades (1,0 ponto por participação comprovada)	Cópia da Portaria de Designação ou Declaração emitida pelo IFG	1,0	10,0

- 6.4. Não será admitida a contagem fracionada de pontuação.
- 6.5. As pontuações das titulações apresentadas não são cumulativas.
- 6.6. Para efeito de aprovação e classificação, serão considerados aptos apenas os servidores que apresentarem o diploma de graduação na área escolhida na inscrição.
- 6.7.— Havendo servidores com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate serão, respectivamente:
- 6.7.1. maior pontuação no item Participação em Bancas;
 - 6.7.2. maior titulação;
 - 6.7.3. maior idade.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o servidor não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 7.2. A inscrição é gratuita.
- 7.3. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/servidor/formacao-bancas>, conforme cronograma, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 7.3.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
 - 7.3.2. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/servidor/formacao-bancas>, da documentação obrigatória, contida neste

item, no período estabelecido no cronograma. O candidato deverá realizar a postagem em **ARQUIVOS DIGITALIZADOS EM FORMATO .PDF:**

7.3.2.1. Comprovação de graduação na área escolhida;

7.3.2.2. Comprovação de titulação (**apenas a maior titulação**);

7.3.2.3. Comprovação de participação em bancas de processos seletivos no IFG para ingresso de estudantes.

- 7.4.** O servidor é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição desta Chamada Pública, dispondo o IFG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 7.5.** Os servidores que não anexar comprovante de conclusão de graduação na Área de Conhecimento correspondente à Banca a que pretendem concorrer serão eliminados do certame.
- 7.6.** Não é necessário que o servidor comprove o tempo de efetivo exercício no IFG, pois esse item será analisado a partir dos dados contidos no SIAPE/SUAP.
- 7.7.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, processo eletrônico, correspondência postal, e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas.
- 7.8.** Será eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o servidor que, em qualquer tempo:
- 7.8.1.** Cometer falsidade ideológica;
 - 7.8.2.** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - 7.8.3.** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 7.8.4.** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção;
- 7.9.** O Centro de Seleção efetuará a avaliação dos pontos de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 e não se responsabilizará pela ausência de documentos comprobatórios, nem pelo envio irregular dos arquivos encaminhados.
- 7.10.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou envio de documentos não efetivados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DAS BANCAS

- 8.1.** Compete aos membros da Banca:
- 8.1.1.** Construir, sob as orientações do Centro de Seleção, um cronograma de suas atividades.
 - 8.1.2.** Redigir questões inéditas de acordo com a área de conhecimento e o nível de escolaridade exigido para os processos seletivos, a partir das orientações do Centro de Seleção.
 - 8.1.3.** Comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocado pelo Centro de Seleção.
 - 8.1.4.** Guardar sigilo das informações produzidas, tais como questões de prova e pontos, e das informações recebidas do Centro de Seleção, tais como resultados ainda não publicados.
 - 8.1.5.** Acessar a lista de candidatos homologados e informar ao Centro de Seleção caso venha a estar impedido de atuar como membro da Banca no respectivo processo seletivo.
 - 8.1.6.** Responder tempestivamente aos recursos impetrados pelos candidatos do processo seletivo na forma solicitada pelo Centro de Seleção.

- 8.1.7.** Respeitar a metodologia de trabalho e atender aos prazos estipulados pelo Centro de Seleção.
- 8.1.8.** Auxiliar na Elaboração de Conteúdo Programático, a partir das solicitações do Centro de Seleção.
- 8.1.9.** Elaborar normas específicas sobre as provas práticas, se for o caso.
- 8.1.10.** Guardar sigilo a respeito da elaboração das provas e não produzir ou utilizar quaisquer meios de armazenamento alheios àquele utilizados exclusivamente pelo Centro de Seleção.
- 8.2.** As atividades desenvolvidas serão avaliadas e o não cumprimento de algum dos itens elencados nesta Chamada Pública poderá implicar o imediato desligamento do servidor do presente trabalho.
- 8.3.** No caso de desligamentos durante o processo de produção dos trabalhos, será resguardado ao selecionado o direito de receber somente a gratificação das atividades devidamente desenvolvidas, aprovadas e utilizadas durante o certame.
- 8.4.** Caso sejam detectadas questões plagiadas pelo elaborador, o servidor será excluído da banca, sem direito a vantagem pecuniária e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9. DA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA DEVIDA AOS MEMBROS DAS BANCAS

- 9.1.** A gratificação devida aos servidores elaboradores e revisores se enquadra na atuação disposta no inciso I do Art. 76-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 9.2.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso, conforme alínea “a”, inciso III do § 1º do Art. 76-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 9.3.** Os valores devidos ao autor serão pagos de acordo com a Portaria Normativa IFG nº 2.116, de 19 de abril de 2023., que especifica a ratificação no âmbito do IFG ou suas alterações.
 - 9.3.1.** As atividades a serem exercidas estão enquadradas nos Anexos I e III da referida Portaria.
- 9.4.** A liberação do pagamento estará condicionada à execução das atividades devidamente realizadas pelos servidores, conforme cronograma e metodologia de trabalho a ser estabelecido pelo Centro de Seleção, bem como a tramitação processual, estabelecida na Portaria Normativa IFG nº 2.116, de 19 de abril de 2023.
- 9.5.** O servidor não poderá receber mais que 120 horas de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso no prazo de 01 (um) ano.
- 9.6. As questões selecionadas e utilizadas que, por ocasião de interposição de recursos, venham a ser anuladas, não serão remuneradas para seu revisor.**
 - 9.6.1.** Caso a anulação da questão ocorra após o pagamento dos servidores envolvidos, estes deverão devolver os valores por meio de Guia de Recolhimento da União ou desconto em folha de pagamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra o Resultado Preliminar desta Chamada Pública no prazo previsto no Cronograma.
- 10.2.** Todos os recursos serão interpostos via internet, por meio do site <http://www.ifg.edu.br/servidor/formacao-bancas>, na seção específica da Chamada Pública para Formação de Bancas.

- 10.3.** A interposição de recurso deverá ser preenchida conforme modelo disponível no **Anexo II**, fundamentada com lógica e argumentos consistentes, acompanhada ou não de material bibliográfico e enviado em formato PDF.
- 10.4.** Não será aceito recurso enviado por meio postal, correio ou aplicativo eletrônico, pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada nesta Chamada Pública. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 10.5.** Os recursos interpostos serão respondidos pelo Centro de Seleção e estarão à disposição dos servidores recorrentes após o prazo de interposição de recursos. Para ter acesso à resposta, o servidor deverá acessar o site <http://www.ifg.edu.br/servidor/formacao-bancas>, seção específica da Chamada Pública para Formação de Bancas, link “Resposta dos Recursos”.
- 10.6.** Não serão aceitos pedidos de revisão de resposta de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar, caso necessário, avisos oficiais e normas complementares à presente Chamada Pública no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/servidor/formacao-bancas>. É responsabilidade dos servidores ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada via internet.
- 11.2.** Os servidores aprovados na Chamada Pública serão classificados, em ordem decrescente e integrarão as Bancas, fazendo jus ao recebimento de encargos de cursos ou concursos (GECC) na proporção do desenvolvimento de seus trabalhos como membros das bancas do processo seletivo.
- 11.3.** A aprovação na presente Chamada Pública não vincula a obrigação do Centro de Seleção de convocar todos os classificados em todas as áreas.
- 11.4.** Não haverá pagamento de diárias ou de outras verbas indenizatórias para custear as atividades relacionadas ao Certame.
- 11.5.** Selecionados os membros das Bancas, caberá à Pró-Reitoria de Ensino emitir Circular de designação das bancas nos respectivos processos seletivos.
- 11.6.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização da seleção sujeita o servidor a sofrer as penalidades legais, em qualquer tempo.
- 11.7.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual cabem recursos das suas decisões junto à Pró-Reitoria de Ensino do IFG.
- 11.8.** A realização do Processo Seletivo está a cargo do Centro de Seleção do IFG, ao qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 11.9.** A presente Chamada Pública terá validade de um ano, podendo ser prorrogada.
- 11.10.** A publicação de uma nova Chamada Pública tornará esta chamada sem efeito.

Goiânia, 17 de outubro de 2025.

Vinicius Sousa Ferreira
Pró-reitor de Ensino Substituto
Portaria nº 5.052/2025

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Termo de Cessão de Direitos Autorais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão de direitos autorais ao IFG referente às “Questões elaboradas pelo Autor/Cedente para o Processo Seletivo do IFG” que compõe a coletânea de questões da prova, de autoria de _____, com fundamento na previsão da Lei nº 9.610/1.998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue. Pelo presente instrumento de Cessão de Direitos Autorais que entre si celebram, de um lado, como Cessionário, o Instituto Federal de Goiás, autarquia federal de personalidade jurídica de direito público com sede na Avenida C-268, nº 500, Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº. 10.870.883/0001-44, neste ato representada pela sua Reitora Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, brasileira, casada, e de outro, o (a) Autor(a)/Cedente _____, SIAPE nº _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ identidade nº. _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado em _____, CEP nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, servidor do quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. O objeto da presente Cessão de Direitos Autorais é constituído pelas questões elaboradas pelo Autor/Cedente para os **Processos Seletivos do IFG**.
2. O Autor/Cedente declara que as questões são de sua autoria, sendo estas inéditas quanto à formulação, ou seja, que não foram publicadas anteriormente em livros, apostilas, provas, etc. e que não tenham sido utilizadas em situações convencionais de ensino e avaliação.
3. Declara estar ciente de que o trabalho realizado na elaboração de questões objetivas e discursivas no referido Processo Seletivo compôs uma obra coletiva com fins didáticos e de avaliação.
4. Pelo presente termo o Autor/Cedente transfere e cede em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo os direitos autorais patrimoniais ao Cessionário/IFG das questões que elaborou para o referido Processo Seletivo, autorizando o direito de uso e publicação por impressão em papel, por meio eletrônico, produção audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), edição, adaptação, arranjo,

tradução, distribuição, impressão, comercialização, os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, assim como incluir em base de dados, por meio impresso de caráter técnico, didático-científico e cultural, sob o formato de livro, revistas, coleções, séries ou fascículos, catálogos, CD, DVD e outros, previstos no art. 29 da Lei nº 9.610/98, para finalidade editorial, didática e de avaliação, conforme oportunidade e conveniência da Cessionária, inclusive disponibilizando os mesmos direitos para terceiros, utilizando-as com finalidade didática, de avaliação e não comercial.

5. Declara estar ciente de que no uso das referidas questões, será citado apenas o nome do Cessionário/IFG, organizador da obra e o ano em que a questão foi utilizada pela primeira vez.

6. Ficam ressalvados os direitos morais do Autor/Cedente nos termos da Lei de Direitos Autorais.

7. O Autor/Cedente declara ainda que tem ciência que receberá o devido pagamento pela elaboração das questões como gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada.

8. Em caso de descumprimento do presente Termo por uma das partes serão aplicadas as sanções relativas à responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação brasileira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Cedente
assinado eletronicamente

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do requerente: _____

Matrícula SIAPE: _____

Câmpus: _____

Fundamentação e argumentação:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitor de Ensino Substituto

Vinicius Sousa Ferreira

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte